



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

OFÍCIO Nº 059/2024 - UCI

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de julho de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Ângelo Antônio Peres
MD. Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO Nº: 8307
RECIBO: 03/07/2024
my

Assunto: Comunicação faz. Parecer das contas de gestão do 1º Semestre do Exercício de 2024 (Processo nº 039/2024-UCI);

A Unidade de Controle Interno – UCI, diante de suas responsabilidades que são atribuídas conforme inciso XVIII, art. 05º da Lei Municipal n.1.165/2007, §2º, art. 162, Resolução nº 14/2007-TCE-MT, Resolução nº 33/2012-TCE-MT, e demais normas que regulam o Sistema de Controle Interno, vem através deste, encaminhar para conhecimento e medidas cabíveis:

Relatório nº 025/2024-UCI, data: 02/07/2024, que se trata do Parecer da UCI nas contas de gestão referente ao Primeiro Semestre do Exercício de 2024 nos padrões, prazos e diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa nº 33/2012-TP TCE/MT;

O Presidente da Câmara Municipal deverá emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, nos termos do art. 9º da LC nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Solicito que o relatório seja devidamente publicado no portal da transparência, nos termos da alínea “b”, inciso VII, art. 7º, Lei Federal nº 12.527/2011.

É o relatório com parecer, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 1.165/2007.

Respeitosamente,

FLAVIO RODRIGUES
MASSONI:99611163134

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 56/2019

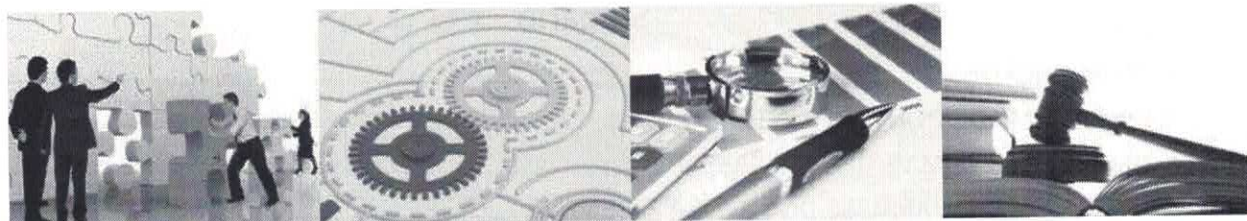
Assinado de forma digital por FLAVIO
RODRIGUES MASSONI:99611163134
Dados: 2024.07.02 14:17:42 -04'00'

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 646/2024
Data 03/07/24 Horas 12:45
Rosa
Ass. Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 1



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI,
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, RELATIVAS AO
1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.**

Um controle interno forte, atuante, com servidores bem preparados, respalda e resguarda a atuação do administrador, dificulta a ocorrência de irregularidades e resulta em uma melhor aplicação dos recursos públicos.

O Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação.
Ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.

Sistema de Controle Interno Municipal
O Sistema de Controle Interno Municipal compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas.
Integram o Sistema de Controle Interno a unidade central e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 2

Sumário

1. INTRODUÇÃO:	3
2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:	3
3. GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS:	5
4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:	5
4.1 – CONTROLE DAS REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO:	5
4.1.1 – Repasses Recebidos:	5
4.1.2 – Gastos Total do Legislativo:	6
4.1.3 – Despesas com a Folha de Pagamento do Legislativo;	7
4.1.4 – Despesas Total com Pessoal do Legislativo:	7
4.1.5 – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores:	8
4.1.6 – Sessões Extraordinárias:	9
4.2 – DESPESAS:	9
4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:	9
4.4 – CONTRATOS:	11
4.5 – PESSOAL	12
4.5.1 – Atos de Pessoais:	12
4.5.2 – Diárias Cíveis:	12
4.5.2 – Verba Indenizatória:	12
4.6 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:	13
4.7 – RESTOS A PAGAR:	13
4.8 – PATRIMÔNIO:	13
4.8.1 – Bens Móveis e Imóveis:	13
4.8.2 – Bens Veículos:	14
4.9 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:	14
4.10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:	14
4.11 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:	14
5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO:	15
6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:	17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 3

Processo UCI nº 039/2024 – Data: 01/07/2024

Principal: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT;

Assunto: Parecer da UCI nas contas de gestão referente ao Primeiro Semestre do Exercício de 2024 nos padrões, prazos e diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa nº 33/2012-TP TCE/MT.

Relatório nº: 025/2024-UCI – Data: 02/07/2024

1. INTRODUÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República, e a Lei Municipal nº 1.165/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o **Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno - UCI sobre as Contas Anuais de Gestão, relativas ao 1º Semestre do Exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.**

Como **limitações** ao trabalho da UCI, pode-se mencionar o quadro funcional reduzido da UCI, e responsável pelo controle interno dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal e da administração direta.

No período em análise não foram realizados trabalhos de auditoria interna, a emissão do parecer foram com base nos demonstrativos e prestações de contas publicados no Portal da Transparência refere-se sobre os seguintes assuntos, despesas, licitações, contratos, pessoal, encargos previdenciários, resto a pagar, patrimônio, obras, e outros assuntos relevantes.

2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

O Sistema de Controle Interno Municipal foi instituído por meio da Lei 1.165/2007, regulamentada através do Decreto 42/2008, cabendo ao **Sistema de Controle Interno, Órgão do Poder Executivo Municipal**, realizar as atividades de controle do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos.

O Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos submeteu à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, conforme facultado no parágrafo único, artigo 7º, Lei Municipal nº 1.165/2007, Resolução nº 004/2007 da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

A Unidade de Controle Interno (UCI) do Poder Executivo Municipal coordenou as atividades de controle interno.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 4

Os Poderes Executivos e Legislativo Municipal, devem estabelecer as próprias normas de rotinas internas e procedimentos de controle, com observância à legislação aplicável a cada matéria a ser normatizada.

Tais normas orientarão a realização de todas as atividades de rotina interna e os procedimentos de controle, abrangendo a administrações Direta e Indireta.

A Câmara Municipal institui as normas de rotinas e de procedimentos de controle relativas aos processos de trabalho dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno art. 5º da Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2007, disponível em <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/categoria/instrucoes-normativas>, conforme segue o sumário abaixo:

INSTRUÇÕES NORMATIVAS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
1	SCI	1	29/11/2023	Disciplina o funcionamento das Instruções Normativas...
2	SCI	1	29/11/2023	Disciplina e coordenar as atividades de Controle Interno...
3	SPO	1	29/11/2023	Dispõe sobre a elaboração e execução do Planejamento Orçamentário do Poder Legislativo
4	SCLC	1	29/11/2023	Disciplina e normatiza os procedimentos de compras, licitações e contratos...
5	SCV	1	29/11/2023	Disciplina as normas e procedimentos para o gerenciamento e o controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal...
6	SRH	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na admissão, gestão e exoneração de pessoal...
7	SC	1	29/11/2023	Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos do Setor Contabilidade...
8	SCSF	1	29/11/2023	Dispõe sobre procedimentos financeiros no âmbito da Câmara Municipal
9	SCP	1	29/11/2023	Dispõe sobre o registro e controle dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal...
10	SSL	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos para recebimento e encaminhamento de documentos de feitos gerais e expediente da Secretaria Legislativa...
11	SCCL	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo serviço de copa cozinha e limpeza...
12	SP	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos...
13	SCD	1	29/11/2023	Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo
14	SAI	1	29/11/2023	Disciplina o cumprimento da lei de acesso à informação...
15	SPJ	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos jurídicos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal...
16	SCS	1	29/11/2023	Dispõe sobre a publicação dos atos oficiais e matérias institucionais...
17	SFC	1	29/11/2023	Dispõe sobre normas e procedimentos para a fiscalização, controle da execução e acompanhamento da vigência dos contratos
18	SO	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos relativos a atividade da Ouvidoria...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 5

3. GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas de gestão da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT estiveram sob a responsabilidade dos seguintes responsáveis:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOME:	ÂNGELO ANTONIO PERES
CARGO:	PRESIDENTE
ATO NOMEAÇÃO:	ATA
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

CONTADOR

NOME:	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR
CARGO:	CONTADOR
ATO NOMEAÇÃO:	
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

CONTROLE INTERNO

NOME:	FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
CARGO:	AUDITOR INTERNO MUNICIPAL
ATO NOMEAÇÃO:	
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:

Segue as atividades desenvolvidas pela UCI relacionadas por assunto:

4.1 – CONTROLE DAS REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO:

4.1.1 – Repasses Recebidos:

No exercício de 2024 foram previstos repasses à Câmara Municipal o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil de reais), no período em análise foram recebidos efetivamente a importância R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Achado: Contabilidade Grave. Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 6

da Lei 4.320/1964): Não houve registro contábil do duodécimo referente ao mês de junho/2024, conforme os demonstrativos contábeis da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

Não houve registro de devolução do duodécimo.

Mês	Previsto	Concedida	Recebida
18/01/2024	275.000,00	275.000,00	275.000,00
14/02/2024	275.000,00	275.000,00	275.000,00
15/03/2024	275.000,00	275.000,00	275.000,00
18/04/2024	275.000,00	275.000,00	275.000,00
15/05/2024	275.000,00	275.000,00	275.000,00
17/06/2024	275.000,00	275.000,00	0,00
Valores totais:	1.650.000,00	1.650.000,00	1.375.000,00

Fonte: <http://camara.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=LnkTransf>
<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=LnkTransf>

4.1.2 – Gastos Total do Legislativo:

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, no artigo 29-A da Constituição Federal.

No exercício de 2024 foram previstos o total da despesa do Poder Legislativo Municipal o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil de reais).

No período em análise o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores foi o valor de R\$ 1.697.296,48 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil, e duzentos e noventa e seis reais, e quarenta e oito centavos).

As despesas liquidadas foram de R\$ 1.148.988,56 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, e novecentos e oitenta e oito reais, e cinquenta e seis centavos), correspondente a 2,22% da receita base de R\$ 51.789.879,43 (2023), obedecendo ao limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base 2023 (art. 29-A, CF)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	
Impostos	
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.161.909,59
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.370.922,96
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	2.592.529,97
TAXAS	1.540.022,08